



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201108921
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 23106.001883/2011-53
UNIDADE AUDITADA	: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
MUNICÍPIO - UF	: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais a cargo da Fundação Universidade de Brasília e do Hospital Universitário de Brasília, subunidade consolidada, verifica-se que, em geral, as metas foram atingidas, não sendo identificados, entretanto, elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010, referem-se a falhas na realização de compras e contratações, tais como: inobservância do mínimo de propostas válidas, ausência de pesquisa prévia de mercado; extrapolação dos limites para dispensar licitações; restrições à competitividade em processo licitatório e fracionamento de despesas. Quanto à área de recursos humanos, verificou-se falta de comprovação de ressarcimento de valores gastos com servidores cedidos com ônus para o cessionário; acumulação indevida de cargos por servidores ativos e aposentados; ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações; falta de abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar abandono de cargo por servidor e não adoção de medidas para redução ou eliminação de condições insalubres e de risco. Foram observadas, ainda, falhas nos registros de contratos e convênios no SIASG e no SICONV; inscrições indevidas de restos a pagar; e manutenção de

estoque de convênios com vigência expirada sem análise e sem aprovação das prestações de contas.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar fragilidades nos controles relativos à prestação de contas de convênios, à área de licitação, às condições ambientais, às aposentadorias, ao reembolso dos salários de servidores cedidos e à execução orçamentária e financeira. As recomendações formuladas referem-se ao controle efetivo sobre as prestações de contas de convênios; à melhoria do planejamento de compras; à melhoria dos controles dos processos licitatórios; à apuração de situações de abandono e de acúmulo de cargos públicos; à redução de condições de insalubridade e de risco; ao reembolso das despesas ou retorno dos servidores cedidos; e à atualização das informações constantes dos sistemas de controle de contratos e convênios.

5. No que diz respeito às recomendações do Plano de Providências Permanente da Unidade, dentre as situações pendentes, cabe destacar a manutenção de prestadores de serviços em situação irregular e o pagamento de gratificações a servidores sem utilização do SIAPE. A contratação irregular de prestadores de serviços foi objeto de Termo de Conciliação Judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho, cujo prazo para substituição por servidores encontra-se encerrado. A unidade está realizando gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação para a contratação de servidores mediante concurso público e para regularização dos pagamentos por meio do SIAPE.

6. Em relação aos controles internos administrativos da Unidade, foram identificadas fragilidades especialmente quanto à deficiência nos procedimentos de controle, à ausência de políticas de gestão de riscos, à ausência de um código de Ética/Conduta formalizado e a deficiências no monitoramento dos controles internos e da correção de falhas e impropriedades.

7. Quanto à implantação de práticas administrativas positivas para a gestão, destaca-se o início do mapeamento das atividades de Recursos Humanos; a existência, no Centro de Informática, de um processo de controle de demandas que prevê rotinas de registro, autorização, teste e documentação; a utilização, pelo Centro de Informática, de uma Matriz de Rastreabilidade de requisitos que confere qualidade e celeridade nas manutenções e a existência de documentação de transferência de tecnologia de projetos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de julho de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL

